

1. Diz-se que o Ministério da Justiça foi o primeiro a livrar-se da *troika* em Março de 2014. Pode-se dizer que culmina de forma eficiente as obrigações a que estava adstrito ou que pouco ou nada mudou com o conjunto das medidas levadas a cabo pelo Ministério da Justiça?

Em termos práticos a impressão dos profissionais do Direito é a de que a Justiça foi submetida a uma intervenção estética externa. Não chegou a ser intrusiva ou cirúrgica. Não foi ao fundo dos “males”. A extracção dos “pontos negros” não equivale a resolução de problemas endémicos ou sequer à satisfação de quem se vê obrigado a recorrer à justiça. Muito menos é sinónimo de eficácia ou de melhoria da qualidade da justiça. Mas ainda há áreas da justiça que não viram as alterações exigidas pela *troika*, desde logo no que toca aos estatutos das profissões forenses ou afins.

2. Os tribunais foram obrigados a acelerar os processos que tinham pendentes, dando-os por concluídos. Acredita que esta celeridade na resolução de processos vai manter-se no pós-*troika* ou voltará tudo ao mesmo?

Mas o que significa “concluir”? Decidir? Findar sem decidir? Em muito casos a extinção dos processos é meramente administrativa, veja-se o exemplo das acções executivas em que o processo deixa de considerar-se *pendente* em face da inexistência de bens ou de falta de impulso. Nem o processo corre, nem o credor vê satisfeita a dívida. Pelo que a pergunta a formular é: quantos processos terminaram efectivamente com prolação de sentença ou decisão de mérito? Com a resolução do problema subjacente?

3. A 1 de setembro entra em vigor o novo mapa judiciário em Portugal. Quais as vantagens desta nova organização?

É uma boa pergunta. Depois da resposta anterior evidente se torna que a decisão de eliminar tribunais com base no número de processos pendentes consubstancia um entendimento equívoco e sobretudo falacioso. A proximidade de um tribunal confere à população uma noção de segurança e assume, não raras vezes, uma eficácia preventiva ou mesmo dissuasora. É que a alegada ausência de processos judiciais e a invocada baixa pendência podem, ao invés, ser um indício, não da inexistência de litigiosidade ou de impulsividade infractora, mas de que esses fenómenos acabam por não ser enfrentados ou, então, por ser

resolvidos extrajudicialmente ou prevenidos com a proximidade física da aplicação de uma pena. Uma sanção aplicada no seio da comunidade, que gera vergonha, mal-estar e a reprovação dos pares. Quando se afasta o decisor e o tribunal do local onde os factos ocorrem a eficácia preventiva e dissuasora diminui drasticamente. O efeito de exemplo desaparece ou fica muito mitigado. Isto para não falar nos custos sociais e na ausência de ganhos significativos, mesmo do ponto de vista estritamente económico.

4. Muitos acreditam que este mapa não estará em condições de avançar na data indicada. É dessa opinião? Porquê?

Não tenho dados muito concretos para responder cabalmente a esta questão, mas preocupa-me a reacção das magistraturas que têm anunciado uma longa *vacatio* na marcação de diligências judiciais para o próximo mês de Setembro, pelo menos. Não seria muito mais inteligente em vez de parar o país ir gradualmente alterando o mapa sem um cataclismo anunciado? Como se fez com as três comarcas piloto?

5. Que implicações é que o atraso na entrada em vigor deste novo mapa judiciário pode ter?

A imensidão da migração de dados e a complexidade da alteração massiva de estruturas e de pessoas vai implicar consequências ainda não devidamente acauteladas para os cidadãos, para os funcionários, para os advogados, para os magistrados, e, necessariamente, para um atraso significativo, ainda que, esperemos, conjuntural, dos processos pendentes. Já estamos, infelizmente, a isso (mal) habituados.

6. O aumento da eficiência da justiça passou também pela digitalização/informatização de todos os processos e informações. Como se encontra esta situação?

Existe uma adesão massiva dos advogados às novas tecnologias, ainda para mais porque tal recurso é, agora, obrigatório por lei, pelo menos nos processos cíveis. Não obstante o cariz impositivo, são reconhecidas por todos as vantagens da informatização da Justiça, nomeadamente poupança de custos administrativos, de deslocação aos tribunais para consulta dos processos. Veio trazer inúmeros benefícios. Infelizmente nem sempre se pode consultar a integralidade dos processos, porque nem toda a documentação consta ou consta atempadamente do Citius. Já o SITAF tem queixas bem mais graves de ineficácia ou de dificuldade de acesso e

de funcionamento. Basta por exemplo querer consultar o processo instrutor.

7. Com o novo mapa judiciário, mais de uma centena de juízes ficarão sem lugar e haverá também excedentários entre magistrados do Ministério Público e oficiais de Justiça. De que forma é que estas dispensas se reflectem, posteriormente, na celeridade de processos?

Menos processos, menos juízes, menos funcionários, melhor Justiça? É uma equação impossível e, para quem conhece a Justiça, absurda. Excedentários? Mais uma vez se tal se verificar é um bom (mau) exemplo de desperdício de recursos. Não haverá dispensas, mas haverá falhas.

8. Em que é que foi ou está a ser vantajoso o novo Código de Processo Civil? Ainda é cedo, poucas são as decisões proferidas ao abrigo do novo Código que chegaram aos tribunais superiores em que as partes tenham já discutido definitivamente o mérito ou suscitado e vido resolvidos vícios ou outras questões processuais invocadas, designadamente relacionadas com a sucessão de regimes. É possível dizer contudo que existe uma abertura para uma maior ponderação subjectiva da concreta matéria sob discussão, uma vez que é o juiz que delimita as questões fulcrais, os temas da prova. Mas também se abre a porta a uma maior arbitrariedade e, até, a um menor rigor técnico que pode levar, no limite, à degradação da justiça cível e a um fenómeno que tem assolado a justiça penal – a discussão do accidental e o esquecimento do essencial. Só o tempo poderá dizer se se vai verificar um balanço positivo entre os riscos (do menor rigor) e os benefícios (da maior flexibilidade).

9. Com as medidas implementadas pela *troika* “a taxa de resolução processual, que mede o número de processos resolvidos, passou a ser de cerca de 190%, defende a ministra Paula Teixeira da Cruz. Se a justiça sempre foi alvo de críticas pela sua demora na resolução de processos, o que é que estava mal para que esta situação não tivesse sido posta em prática mais cedo?

Nem sequer discuto o número que me parece claramente exagerado quando se fala em verdadeira e própria resolução. A questão é bem diversa. A resolução processual é, mas não deveria ser, um conceito estatístico. Não é sinónimo de resolução do caso, de satisfação dos interesses, de realização de justiça, de resolução de litígios. Mas sim

resultado de um menor recurso aos tribunais por impossibilidade de acesso à justiça. O cidadão está a ser sistematicamente afastado da justiça, física, financeira e psicologicamente. Tribunais mais distantes, o que significa custos muito acrescidos. Taxas de justiça mais elevadas o que significa em momentos de crise o recurso a meios alternativos, muitas vezes ilegítimos, por vezes próximos da vindicta privada. Menos processos instaurados, menos pendentes, mais eficácia? Isto não tem nada que ver com resolução. É triste, mas a Justiça não está melhor, e é lamentável que continue a ser vista com a cegueira de pretensas razões economicistas e como resultado de uma análise estatística acrítica e que não tem em conta os *fundamentais* da Justiça. Vemos alguém preocupado com a qualidade dos actos e das decisões? Faça-se um questionário indagando dos índices de satisfação dos cidadãos relativamente ao funcionamento da Justiça.

10. As medidas tomadas e a poupança conseguida conseguem traduzir-se numa melhor qualidade da justiça em Portugal?

Infelizmente não. Faz algum sentido poupar-se na Justiça? Não. Faz é sentido não desperdiçar os recursos afectos à Justiça. Com salas de audiência a meter água, problemas eléctricos, papel (até higiénico) e *toner* que faltam, chamadas em videoconferência que não funcionam, instalações desprovidas de condições humanas, dignas e decentes. Recursos humanos (juízes, magistrados do MP e funcionários) insuficientes ou mal organizados. Equipamentos ou ferramentas (computadores do século passado, software obsoleto, inexistência de acessos à internet, etc.) deficientes ou mesmo inexistentes. Degradação das condições mínimas de independência na actividade dos juízes e dos magistrados. Funcionários sobrecarregados e menosprezados. Descaracterização das autoridades. Muita ignorância, superficialidade e incompetência. Uma procura desenfreada de mediatismo e de popularidade. Não de qualidade. Consequência: abastardamento da justiça e, claro, desrespeito pelos direitos dos cidadãos. A dignidade é supérflua? A seriedade dispensável? A profundidade é um luxo? A funcionalidade é despicienda? O sistema só vai funcionando porque a muitos dos profissionais e operadores judiciais se esforça e se empenha muito para além dos limites do insuportável com sacrifício pessoal e familiar. Mas enquanto isso sucede outros fazem bem menos que aquilo

que lhes seria minimamente exigível. E todos são tratados de igual forma. Não há magistratura do exemplo nem prémio ao mérito. Assim como não há resposta à indolência e reacção à infracção. Tudo se afunda num caldeirão de inércia e desresponsabilização. Desmotivam-se os bons e são admirados os que nada fazem. É difícil fugir a este quadro instalado. E não será a simples mudança de leis ou aprovação de novos códigos que resolverá estas questões de carácter pessoal, de avaliação de procedimentos e de gestão de recursos. É preciso, pois, sobretudo, uma mudança de mentalidades e de práticas.